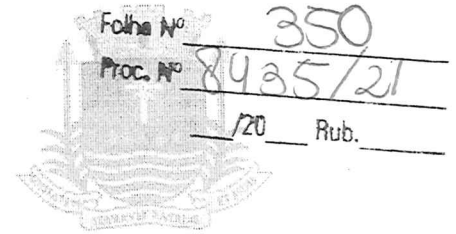




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
PROCESSO Nº 8.435/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, Sr. **ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**, portador do CPF: 044.674.468-93 e RG: 14.320.209-1 SSP/SP, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. **IVANDERLEI BARBOSA**, portador do CPF: 633.800.646-53 e RG: 8.708.118-0-SSP/SP, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, Sra. **SORAYA DE PAULA ROSÁRIO**, portadora do CPF: 105.458.668-39 e RG: 20.789.384-6, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Sra. **SILVANA CACCIN DANGELO**, portadora do CPF: 142.900.218-24 e RG: 24.485.132-3-SSP/SP, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA, Sr. **SYLVIO DO PRADO BOHN JUNIOR**, portador do CPF: 030.290.118-36 e RG: 6.381.655-6 SSP/SP, pelo GABINETE DA PREFEITA, Sr. **ALEXANDRE AUGUSTO FERRAZZO PASTRO**, portador do CPF: 148.213.348-28 e RG: 24.685.046-2 SSP/SP, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, Sr. **TIAGO CÉSAR BALIO**, portador do CPF: 327.671.158-31 e RG: 41.044.864-3-SSP/SP, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Sr. **EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA**, portador CPF: 122.000.098-10 e RG: 22.591.980-1-SSP/SP, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, Sr. **MANUEL MARQUES DE FREITAS**, portador CPF: 268.163.183-15 e RG: 52.742.648-9-SSP/SP, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. **JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO**, portador CPF: 108.548.388-64 e RG: 20.609.175-8, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, Sra. **ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU**, portadora CPF: 190.440.938-51 e RG: 27.795.762-X, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, Sr. **ALESSANDRO LUIS MORAU**, portador CPF: 151.782.638-12 e RG: 23.724.107-9 SSP/SP, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. **SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**, portadora CPF: 034.050.006-96 e RG: 54.896.955-3-SSP/SP, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOUSA BARROS**, portadora CPF: 728.697.638-91 e RG: 8.707.739-5-SSP/SP, em virtude do resultado do **Registro de Preços de Pneus para atender diversas Secretarias**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando delas a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO:4117
2940835

Assinado de forma
digital por LUANA
APARECIDA PILATO
RIBEIRO:411729408
35
Data: 2021.09.23
12:41:48 -03'00'



01 – COMPROMISSÁRIA BENÍCIO PNEUS EIRELI, de CNPJ nº 39.535.062/0001-33, com sede Rua Zezé Moreira, nº 505, Galpão 02, Floresta, Joinville/SC - CEP: 89.212-305, neste ato representada(o) por **Luana Aparecida Pilato Ribeiro**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 48.394.448-8 SSP/SP e de CPF nº 411.729.408-35, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor do item **R\$ 762.126,25 (setecentos e sessenta e dois mil e cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	2	UNIDADE	PNEU 80/100-18	TECHNIC	R\$ 268,00	R\$ 536,00
04	40	PEÇA	PNEU 1000.20 BORRACHUDO	DURABLE	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00
05	8	PEÇA	PNEU 1000-20 LISO	TORNEL	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
06	18	PEÇA	PNEU 110.90.17	TECHNIC	R\$ 380,00	R\$ 6.840,00
07	4	UNIDADE	PNEU 12.4X24	FARMBOY	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
08	4	UNIDADE	PNEU 12.4X24XR1	FARMBOY	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
09	24	PEÇA	PNEU 1400X24 NOVO	ROADGUIDER	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
12	8	PEÇA	PNEU 17,5X25 NOVO	ROADGUIDER	R\$ 6.260,00	R\$ 50.080,00
14	24	PEÇA	PNEU 175X70 / R14	WATERFALL	R\$ 420,00	R\$ 10.080,00
15	45	PEÇA	PNEU 175X70 / R14 PNEU SIMETRICO ACIMA DE TREAD WEAR 300; TRACTION A; TEMPERATURA A.	WATERFALL	R\$ 613,25	R\$ 27.596,25
21	60	PEÇA	PNEU 185/70X14 NOVO	WATERFALL	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
22	8	UNIDADE	PNEU 195/55/R15	XBRI	R\$ 525,00	R\$ 4.200,00
23	24	PEÇA	PNEU 195/60 R15	XBRI	R\$ 580,00	R\$ 13.920,00
25	16	UNIDADE	PNEU 195/70R15	XBRI	R\$ 595,00	R\$ 9.520,00
26	21	PEÇA	PNEU 195/75 R16 IVECO PNEU RADIAL SIMÉTRICO, TREADWEAR ACIMA DE300, TRAÇÃO A, TEMPERATURA A.	XBRI	R\$ 1.030,00	R\$ 21.630,00
27	12	PEÇA	PNEU 205 / 75 R 16	XBRI	R\$ 899,00	R\$ 10.788,00
28	45	PEÇA	PNEU 205 / 75 R 16 SIMÉTRICO TREADWEAR ACIMA DE 300, TRAÇÃO A TEMPERATURA A.	XBRI	R\$ 1.040,00	R\$ 46.800,00
29	32	UNIDADE	PNEU 205.70 R 15	TRIANGLE	R\$ 695,00	R\$ 22.240,00
33	18	PEÇA	PNEU 215X75 X 17,5	DOUBLE STAR	R\$ 920,00	R\$ 16.560,00
36	104	UNIDADE	PNEU 225X75 R16	XBRI	R\$ 990,00	R\$ 102.960,00
37	75	UNIDADE	PNEU 225X75 R16 RADIAL SIMÉTRICO TREADWEAR ACIMA DE 300, TRAÇÃO A, TEMPERATURA A.	XBRI	R\$ 1.356,00	R\$ 101.700,00
40	16	UNIDADE	PNEU 225X70X15	GOODRIDE	R\$ 683,00	R\$ 10.928,00
41	40	UNIDADE	PNEU 225X70X15	GOODRIDE	R\$ 683,00	R\$ 27.320,00

LUANA
APARECIDA
PILATO

Assinado de forma
digital por LUANA
APARECIDA PILATO
RIBEIRO:411729408

RIBEIRO:411
72940835

Dados: 2021.09.23
17:41:59 -03'00'

DS/LIC/DPO



47	21	PEÇA	PNEU 750X16 NOVO PNEU 7.5 ARO 16 SIMÉTRICO TREADWEAR ACIMA DE 300, TRAÇÃO A, TEMPERATURA B.	TORNEL	R\$ 1.036,00	R\$ 21.756,00
49	18	UNIDADE	PNEU 90 X 90X 19	TECHNIC	R\$ 334,00	R\$ 6.012,00
50	10	UNIDADE	PNEU D90/90R21	TECHNIC	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
51	10	UNIDADE	PNEU T120/80R18	TECHNIC	R\$ 396,00	R\$ 3.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preços de Pneus para atender diversas Secretarias**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF - Autorização de Fornecimento**.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 - O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 - Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 - A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

2.6 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 - A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

LUANA
APARECIDA
PILATO

Assinado de forma
digital por LUANA
APARECIDA PILATO
RIBEIRO:411729408

RIBEIRO:411
72940835

35
Dados: 2021.09.23
17:42:11 -03'00'



DS/LIC/DPO



3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 762.126,25 (setecentos e sessenta e dois mil e cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). Fonte 01 – TESOURO e Fonte 05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS

6.1 – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS

8.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**.



8.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **10 (dez) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.3.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;





11.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.4.1 – por razão de interesse público; ou

11.4.2 – a pedido do fornecedor.

11.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

11.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:

11.5.1.1 – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

11.5.1.2 – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

11.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

12.5.2.1 – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

12.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral,



nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12.5 - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supranumerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

10 SET. 2021

10 SET. 2021


ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE


IVANDERLEI BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

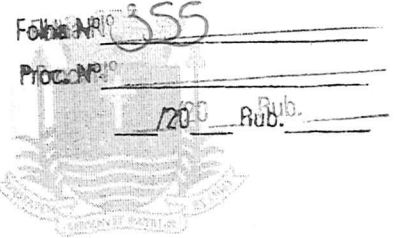

SILVANA CACCIN DANGELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



[Handwritten Signature]
SYLVIO DO PRADO BOHN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE AUGUSTO FERRAZZO PASTRO
GABINETE DA PREFEITA

[Handwritten Signature]
TIAGO CÉSAR BALIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

[Handwritten Signature]
EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

[Handwritten Signature]
SORAYA DE PAULA ROSÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO

[Handwritten Signature]
MANUEL MARQUES DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

[Handwritten Signature]
JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[Handwritten Signature]
ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

[Handwritten Signature]
ALESSANDRO LUIS MORAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

LUANA
APARECID
A PILATO

Assinado de forma
digital por LUANA
APARECIDA PILATO
RIBEIRO:41172940835



Folha Nº 356

Proc. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

Silveira
SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Barros
MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO:4117294
0835

Assinado de forma digital por LUANA
APARECIDA PILATO
RIBEIRO:41172940835
Dados: 2021.09.23 17:43:30 -03'00'

BENÍCIO PNEUS EIRELI
REPRESENTANTE